

# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 384/2017 – GAB/PMT, de 01/04/2017

## PODER EXECUTIVO

### **BRUNO MANOEL REZENDE**

Prefeito Municipal

### **JAVÃ CASTANHO**

Vice-Prefeito

### **DR. WILDISON LORRAN TELES LOBATO**

Procurador Geral do Município

### **ELTON FERREIRA DA COSTA**

Secretário Municipal de Administração

### **RIBAMAR DO ESPIRITO SANTO DOS REIS**

Secretário Municipal de Finanças

### **NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS**

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

### **SAMUEL DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Educação

### **DAVID ANDERSON CORDEIRO DE ABREU**

Secretária Municipal de Saúde

### **LUCINELMA SILVA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

### **CLAUDIR LUIZ MARCOLAN**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

### **IZAIAS CARDOSO DA SILVA**

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

### **EDINEZ CORREIA FERREIRA**

Secretário Municipal de Transporte

### **LUZIVALDO BARROS DA SILVA**

Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços

### **GERALDO OLIVEIRA LEITE**

Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer

## PODER LEGISLATIVO

### **FELIPE CESAR FERNANDES REZENDE**

Presidente

### **GLAUCIO PAULA OLIVEIRA**

Vice – Presidente

### **IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO**

1ª Secretária

### **JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA**

2º Secretário

### **LEANDRO MENDES FERREIRA**

Vereador

### **EDY CARLOS BRAZÃO DA SILVA**

Vereador

### **EDIVAN CAMPOS MENEZES**

Vereador

### **ROSINALDO FARIAS PAIVA**

Vereador

### **ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA**

Vereador

**EXPEDIENTE:** O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração da Prefeitura de Tartarugalzinho. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site: [www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario\\_oficial](http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial) ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração até 8 (oito) dias após a publicação.

## SÚMARIO

### Atos do Poder Executivo

Decretos.....	(pg)
Leis.....	(pg02)
Portarias.....	(pg02)
Transparência.....	(pg)
Publicidade.....	(pg)
Acordo de corporação .....	(pg)
Extratos.....	(pg)
Avisos.....	(pg02)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### D.O.M.T



**PREFEITURA**  
**TARTARUGALZINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO

**EXTRATO****LEI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022-DCCC/SEMSA/PMT**

Processo Administrativo nº 0000437.06.2022-25. Objeto: aquisição de caixa de som automotiva para veículo popular (hatch) instalada no teto com fornecimento de todos os acessórios e mão-de-obra. Fundamento Legal: artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93. Fornecedor: Danilo Augusto de Sousa Assunção, CPF sob o nº 802.467.702-44, pelo valor de R\$ 4.515,00 (quatro mil, quinhentos e quinze reais).

*David Anderson Cordeiro de Abreu*  
**David Anderson Cordeiro de Abreu**

Secretário Municipal de Saúde de Tartarugalzinho  
Decreto nº 040/2022-GAB/PMT

**PORTARIA**

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**PORTARIA Nº 108/2022-SEMSA/PMT**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR, DAVID ANDERSON CORDEIRO DE ABREU, Secretário Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Senhor CLAUDIO RILTON DA COSTA MACHADO do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Tartarugalzinho-AP, em 13 de junho de 2022.

*David A. C. de Abreu*  
David A. C. de Abreu  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 040/2022 PMT

DAVID ANDERSON CORDEIRO DE ABREU  
Secretário Municipal de Saúde  
DECRETO Nº 040/2022 GAB/PM

Digitado com CamScanner



LEI Nº 454/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022 – PMT

Institui o Dia Municipal do Pescador no âmbito do Município de Tartarugalzinho-AP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o dia 29 de junho como o Dia Municipal do Pescador, no município de Tartarugalzinho-AP.

Art.2º - Fica inserido no calendário Municipal de Eventos a data comemorativa Municipal do Pescador, a ser realizada todo dia 29 de junho de cada ano.

Parágrafo Único. O Dia Municipal do Pescador deverá priorizar as atividades com programações festivas, palestras, projetos sociais, campanhas de saúde e assistência social, entre outros eventos que tenha o enfoque no Pescador.

Art. 3º. A oficialização do Dia Municipal do Pescador no município de Tartarugalzinho, terá por objetivo:

I- Valorizar e reconhecer a importância de todos os Pescadores para o Município de Tartarugalzinho;

II- Destacar a profissão de Pescador e incentivar a atividade Pesqueira com relevância no contexto Econômico do Município de Tartarugalzinho.

Art. 4º- A Câmara Municipal de Vereadores poderá realizar Sessão Solene anual, com data a ser definida pelo Poder Legislativo, para homenagear os Pescadores Municipais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tartarugalzinho-AP, 30 de maio de 2022.

RUA SÃO LUIZ, N. 809 – CENTRO | CEP: 68.990-000  
TARTARUGALZINHO - AP  
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**

A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario\\_oficial](http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial) no link Diário Oficial.